



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 174, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a empresa **LUIS EDUARDO DE SOUZA MIRANDA**, nome fantasia "Miranda Engenharia", inscrita no CNPJ sob o nº 49.587.964/0001-77, CREA/MT nº 50930, sob a responsabilidade técnica do Sr. **LUIS EDUARDO DE SOUZA MIRANDA**, Engenheiro Civil do município de Guiratinga/MT, para fiscalizar a obra referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra e Engenharia n.º 108/2023, datado de 11 de agosto de 2023, firmado entre o Município de Guiratinga/MT e a empresa **PAULO CESAR DA SILVA BOENI 04971026177**, inscrita no CNPJ nº 25.284.006/0001-69, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MODIFICAÇÃO DO PÓRTICO DA CHEGADA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE ACOMPANHA O PROCESSO, AUTORIZADO E SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 008/2023 – homologada em 08/08/2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 11 de agosto de 2023


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

*Luiz Eduardo Miranda
31/08/2023*

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -
Prefeito(a) Municipal

TORRES & LAZZARIN LTDA

MARIA MARGARETH MOSCAL
PORTARIA Nº 155/2022

NEITON CORDEIRO BASTOS
PORTARIA Nº 37/2021

KETTLEY NEVES LOBELEIN
PORTARIA Nº 278/2023

OLVIA DA COSTA COELHO
PORTARIA Nº 139/2021

LARISSA AROMA MARTINS
PORTARIA Nº 77/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 138 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 25/07/2023, solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 26/07/2023 pelo Prefeito Municipal de Guiratinga.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Alcione Oliveira Campos Moura Silva, portadora do CPF nº 936.009.841-87, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, com Matrícula Funcional nº 1052, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Artigo 2º - A concessão das férias teve início no dia 12/08/2023 e o término será no dia 10/09/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldecil Barga Rosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 139 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 25/07/2023, solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 26/07/2023 pelo Prefeito Municipal de Guiratinga.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Luzia Salomão da Silva, portadora do CPF nº 002.443.401-96, ocupante do cargo Agente Comunitário, com Matrícula Funcional nº 1603, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 07/08/2023 e o término será no dia 10/09/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldecil Barga Rosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 140 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 26/07/2023, solicitando 15(quinze) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 03/08/2023 pelo Prefeito Municipal de Guiratinga.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15(quinze) dias de Férias ao servidor Vladimir Rosin de Oliveira, portador do CPF nº 442.474.001-34, ocupante do cargo Agente de Combate a Endemias, com Matrícula Funcional nº 1005, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 07/08/2023 e o término será no dia 21/08/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldecil Barga Rosa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a empresa **LUIS EDUARDO DE SOUZA MIRANDA**, nome fantasia "Miranda Engenharia", inscrita no CNPJ sob o nº 49.587.964/0001-77, CREA/MT nº 50930, sob a responsabilidade técnica do Sr. **LUIS EDUARDO DE SOUZA MIRANDA**, Engenheiro Civil do município de Guiratinga/MT, para fiscalizar a obra referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra e Engenharia n.º 108/2023, datado de 11 de agosto de 2023, firmado entre o Município de Guiratinga/MT e a empresa **PAULO CESAR DA SILVA BOENI 04971026177**, inscrita no CNPJ nº 25.284.006/0001-69, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MODIFICAÇÃO DO PÓRTICO DA CHEGADA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE ACOMPANHA O PROCESSO, AUTORIZADO E SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 008/2023 – homologada em 08/08/2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 11 de agosto de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

Considerando o Ofício nº 76/2023/DMAEG de 08/08/2023, expedido pela Diretora do DMAEG, que solicita a exoneração da senhora **JESSICA ALMEIDA DE SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando o Ofício nº 083/2023/DRH/SMA/PMG de 14/08/2023, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, o qual solicita a exoneração da senhora acima citada;

Considerando o deferimento da Secretária Municipal de Administração em 14/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **JESSICA ALMEIDA DE SOUZA**, portadora do RG nº 2483905-1 da SSP-MT e CPF nº 046.779.661-09, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a qual prestava serviços no Departamento de Água e Esgoto do município de Guiratinga – DMAEG.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 042/2022, de 09/02/2022 e a Portaria nº 245/2022 de 16/12/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 14 de agosto de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

Considerando o Ofício nº 77/2023/DMAEG de 09/08/2023, expedido pela Diretora do DMAEG, que solicita a nomeação da senhora **JESSICA ALMEIDA DE SOUZA**, no cargo em comissão DAS 05 – Coordenadora do DMAEG;

Considerando o Ofício nº 084/2023/DRH/SMA/PMG de 14/08/2023, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, o qual solicita a nomeação da senhora acima citada;

Considerando o deferimento da Secretária Municipal de Administração em 14/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **JESSICA ALMEIDA DE SOUZA**, portadora do RG nº 2483905-1 da SSP-MT e CPF nº 046.779.661-09, para o cargo em comissão de DAS 05 - Coordenadora de Seção do DMAEG, no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga-MT, em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar 049/2010, datada de 08 de junho de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 15 de agosto de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRA. JAINE DA SILVA DE SOUZA".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ORLEI JOSE GRASSELLI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF nº 394.062.100.53, portador da Cédula de Identidade RG nº 9026524737-SSP/RS residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, s/nº, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **JAINE DA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 2842541-3 SESP/MT, e CPF 061.410.911-64, Estrada Rural, Fazenda Paulo Gabriel Paulo Sergio Franz, Zona Rural, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de **AUXILIAR EDUCACIONAL DE TRANSPORTE**, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.0 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de **20 de dezembro de 2023**, o prazo mencionado na cláusula quarta, do **Contrato nº. 008/2023** conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009 e a Lei Complementar nº 046 e 047 de 2020, **ou poderá ser rescindido antecipadamente** caso se encerre a situação ensejadora.

1.1 - O objetivo do presente prorrogação deu-se em virtude da necessidade de encerrar as atividades do ano letivo no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.0 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 046 e 047/2020 e na Cláusula Segunda do **Contrato nº 008/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.0 - Fica acrescido por este aditivo, no **Contrato nº 008/2023**, R\$ 8.306,10 (oito mil, trezentos e seis reais e dez centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1661,22 (Um mil seiscentos e sessenta e um real e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.0 - Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual de 2023 do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: 141. 05.002.12.361.0009.2023.3.1.90.04 - **contratação por Tempo Determinado**.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.0 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

15 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em

ORLEI JOSE GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JAINE DA SILVA DE SOUZA
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRA. RUTINEIA CARMEM DA SILVA".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ORLEI JOSE GRASSELLI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF nº 394.062.100.53, portador da Cédula de Identidade RG nº 9026524737-SSP/RS residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, s/nº, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **RUTINEIA CARMEM DA SILVA**, brasileira, casada, maior, Professora da Educação Básica, Carteira de Identidade Civil RG. 1530498-1 SESP/MT, e CPF nº 734.512.741-91, residente e domiciliada na Rua dos Canários, 389, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de **Professora de Educação Básica**, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.0 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de **20 de dezembro de 2023**, o prazo mencionado na cláusula quarta, do **Contrato nº. 010/2023** conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009 e a Lei Complementar nº 046 e 047 de 2020, **ou poderá ser rescindido antecipadamente** caso se encerre a situação ensejadora.

1.1 - O objetivo do presente prorrogação deu-se em virtude da necessidade de encerrar as atividades do ano letivo no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL